



LEI COMPLEMENTAR N. 1.018.

Autoria: Poder Executivo.

Dá nova redação ao inciso II, do artigo 22, da Lei Complementar n. 931, de 13 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O inciso II, do artigo 22, da Lei Complementar n. 931/2012, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 22. ...

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacionais nos órgãos, nas entidades da Administração Municipal e no SBMG Terminais Aéreos de Maringá S.A., bem como da aplicação de recursos próprios por entidades de direito privado;" (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 08 de maio de 2015.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete